



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:

gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

LEI Nº 652 DE 28 DE JULHO DE 2025

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 28 07 2025

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis

CPF: 014.812.986-23

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 48.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), destinado ao apoio Transporte Coletivo, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Unidade 06 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS

26 - TRANSPORTE

26.453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS

26.453.010 - BELMIRO BRAGA EM DIREÇÃO AO DESENVOLVIMENTO URBANO

26.453.010.2.0089 - APOIO AO TRANSPORTE COLETIVO

3.3.90.43.00-2.500.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	48.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Total da Unidade 06	----- R\$	48.000,00
---------------------	-----------	-----------

Total da Instituição 02	----- R\$	48.000,00
-------------------------	-----------	-----------

Total Geral Acrescido	----- R\$	48.000,00
-----------------------	-----------	-----------

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, SUPERAVI FINANCEIRO na forma do Paragrafo 1º, inciso I ao IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10% de seu montante integral.

Art. 4º O Plano Plurianual para o quadriênio 2022 - 2025, aprovado pela Lei nº 541, de 19 de novembro de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail:

gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Art. 5º Ficam incluídos, no Anexo único da Lei nº 635, de 2024, que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias, as ações, constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmiro Braga, 28 de julho de 2025


José Paulo de Oliveira Franco
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 28 / 07 / 2025


MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

Fabiana de Oliveira Reis

CPF: 014.812.986-23